



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 29/85.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Maracanaú para o exercício financeiro de 1986, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Programa do Município de Maracanaú-Ce para o exercício financeiro de 1986 estima a Receita em G\$ 29.712.000.000 (Vinte e nove bilhões, setecentos e doze milhões de cruzeiros) e a despesa fixada em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no ADENDO III, Portaria SOF nº 15, de 20/06/78, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>G\$ 21.169.000.000</u>
Receita Tributária	G\$ 5.850.000.000
Receita Patrimonial	G\$ 150.000.000
Receita Industrial	G\$ 50.000.000
Transferências Correntes	G\$ 13.919.000.000
Outras Receitas Correntes	G\$ 1.200.000.000
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>G\$ 8.543.000.000</u>
Operações de Crédito	G\$ 1.170.000.000
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	G\$ 150.000.000
Transferências de Capital	G\$ 4.310.000.000
Outras Receitas de Capital	<u>G\$ 2.913.000.000</u>
T O T A L	<u><u>G\$ 29.712.000.000</u></u>



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos ADENDOS III, V, VI, VII e VIII, da citada portaria SOF nº 15/78, conforme o seguinte desdobramento por Órgãos e Funções do Governo:

A) - DESPESA POR ÓRGÃO

01- Câmara Municipal	₡ 1.440.000.000
02- Gabinete do Prefeito	₡ 1.760.000.000
03- Sec. de Administração e Finanças	₡ 4.920.000.000
04- Secretaria de Educação	₡ 4.560.000.000
05- Sec. de Cultura e Desportos	₡ 2.400.000.000
06- Secretaria de Saúde	₡ 3.300.000.000
07- Secretaria de Promoção Social	₡ 2.140.000.000
08- Sec. de Obras e Serviços Urbanos	₡ 9.192.000.000
TOTAL GERAL	₡29.712.000.000

B) - DESPESAS POR FUNÇÕES

01- Legislativa	₡ 1.440.000.000
02- Judiciária	₡ * *
03- Administração e Planejamento	₡ 6.680.000.000
04- Agricultura	₡ 850.000.000
05- Comunicações	₡ **
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	₡ **
07- Desenvolvimento Regional	₡ **
08- Educação e Cultura	₡ 6.960.000.000
09- Energia e Recursos Minerais	₡ **
10- Habitação e Urbanismo	₡ 6.162.000.000
11- Indústria, Comércio e Serviços	₡ **
12- Relações Exteriores	₡ **
13- Saúde e Saneamento	₡ 3.300.000.000
14- Trabalho	₡ **
15- Assistência e Previdência	₡ 2.180.000.000
16- Transporte	₡ 2.180.000.000
T O T A L	₡29.712.000.000



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Parágrafo Único - O Chefe do Poder Executivo fará publicar, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o detalhamento, por elemento, da despesa correspondente a cada atividade o projeto constantes dos ADENDOS da Portaria SOF nº 15, de 20/06/78.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total Orçamentário, para fins e mediante a utilização dos recursos à seguir indicados:

a) Atender nos Programas por Receitas com destinação específica, utilizando o "SUPERAVIT" da receita.

b) Atender a insuficiência da dotação orçamentária, utilizando, como recursos as disponibilidades caracterizadas nos artigos 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal e Legislativa Complementar em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 01 de novembro de 1985.


 ALMIR FREITAS DUTRA

PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ